

EDITAL PPGMPA Nº 03/2026

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

A Universidade Federal Fluminense e o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (PPGMPA), no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no regimento do Programa, tornam pública a abertura das inscrições para o processo de credenciamento para seu corpo docente, nas seguintes categorias: Membro Permanente e Membro Colaborador.

1. Do Público-Alvo

Serão aceitas inscrições de candidatos pesquisadores com titulação de Doutor nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e áreas afins, que atendam aos critérios de credenciamento no Programa, para o vínculo como docente permanente ou docente colaborador segundo as normativas vigentes na CAPES e no documento da área Ciências Biológicas III (CAPES/CBIII), à época do credenciamento docente do Programa. O PPGMPA, conforme estabelecido no documento de área (2025-2028), possui atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas de forma presencial. Seguindo o documento de área, o Programa preconiza que toda a execução experimental seja realizada na Instituição proponente e/ou em Instituição colaboradora, formalizada por meio de documentação submetida ao PPGMPA, sob a supervisão do orientador, demonstrando os requisitos de infraestrutura laboratorial necessários à execução das atividades relacionadas aos temas das teses e dissertações, de forma única e exclusivamente presencial.

2. Das Inscrições:

Os docentes com interesse no credenciamento no PPGMPA deverão se submeter ao processo de seleção. Este credenciamento terá validade somente para o ano de 2026.

As inscrições serão realizadas entre 09/03 e 20/03/2026 (até 23:59h), por meio de preenchimento de formulário eletrônico (*Google Form*) “CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGMPA 2026”, link: <https://forms.gle/YWclrZQsEhssh36i7> e disponibilizado no site de nosso programa (<https://ppgmpa.sites.uff.br>).

Será solicitado, juntamente com o formulário, o envio dos seguintes documentos:

2.a) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes em PDF do candidato, contendo a produção científica (artigos completos, livros, capítulos de livro e patentes), nos últimos 5 anos (2021-2026);

2.b) Documentação comprobatória da produção científica e tecnológica (primeira página de artigos completos publicados ou aceitos em periódicos, esses últimos contendo a devida comprovação) nos últimos 5 anos (2021-2026). Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta compactada em formato .zip), na mesma ordem em que estão relacionados no currículo enviado;

2.c) Planilha para autopontuação referente à produção acadêmico-científica, link: <http://ppgmpa.sites.uff.br/credenciamento-de-docentes/>, contendo o quantitativo de produção entre os anos de 2021 e 2026, organizado de acordo com a última versão da classificação pelo fator de impacto JCR (*Journal of Citation Report, Clarivate Analytics*) para artigos científicos;

2.d) Diploma de Doutorado de curso reconhecido pelo MEC. A aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria na UFF;

2.e) Comprovação de que pertence ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense ou, se for de outra instituição, apresentar documento de autorização da chefia imediata para a realização das atividades junto ao PPGMPA. O pesquisador que pertencer a mais de um PPG deverá apresentar documento contendo informação da carga horária disponível para atuação no PPGMPA. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip);

2.f) Projeto acadêmico resumido (até 5 páginas) que tenha aderência à área CAPES/CBIII e, no mínimo, a uma das duas linhas de pesquisa do Programa, demonstrando a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento), ou projeto aprovado com financiamento vigente;

2.g) Informações quanto a ser Bolsista em Produtividade em Pesquisa do CNPq, Cientista (CNE), Jovem Cientista (JCNE), Jovem Pesquisador Fluminense (JPF) ou Líder de Inovação do Nosso Estado (LINE) da FAPERJ, informando número do processo, data de início e data de término (enviar termo de outorga). Será considerada a pontuação apenas para bolsas vigentes em 2026;

2.h) A autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena deverá apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. Candidatos Quilombolas deverão anexar, no ato de inscrição, Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato, sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado neste edital.

3. Da Elegibilidade

Os critérios a serem atendidos e que são de caráter eliminatório e classificatório para o credenciamento dos candidatos são:

3.a) Candidatos que tenham obtido grau de doutor, com vínculo permanente (ou aposentado) em uma instituição de ensino e pesquisa e apresentem aderência da sua produção científica com a área CAPES/CBIII e compatível com pelo menos uma das duas linhas de pesquisa do PPGMPA (<http://ppgmpa.sites.uff.br/linhas-de-pesquisa/>);

3.b) Possuir produção científica constante e regular nos últimos 5 anos, especialmente como protagonista (primeiro ou último autor) em artigos publicados em periódicos indexados, patentes e publicação de livros e/ou capítulos nos estratos superiores L3-L4 e/ou ser bolsista de produtividade em pesquisa;

3.c) Coordenar projeto de pesquisa compatível com, pelo menos, uma das duas linhas de pesquisa do PPGMPA, atendendo ao escopo geral da área CAPES/CBIII, e/ou participar ativamente de projeto de grupo de pesquisa cadastrado junto ao Diretório de Grupos CNPq. Tal envolvimento deve ser evidenciado de forma escrita contendo a descrição da compatibilidade com a área CAPES/CBIII e a(s) linha(s) de pesquisa do PPGMPA.

3.1. Os parâmetros de caráter classificatório para o credenciamento dos candidatos são:

3.1.a) Potencial de participação/colaboração nas disciplinas vigentes na matriz curricular do PPGMPA;

3.1.b) Participação como docente permanente em Programa de Pós-Graduação, acadêmico ou profissional, além do PPGMPA (medido em carga horária destinada);

3.1.c) Participação em projetos e programas de extensão ou projetos de inserção social;

3.1.d) Perfil de internacionalização, a saber: relação com pesquisadores estrangeiros, aulas com/em outros países, possibilidade de cotutela (níveis graduação e pós-graduação), colaborações, convênios ou programas de cooperação com instituições e centros internacionais, oferecimentos de disciplinas em inglês, francês ou espanhol, participação de docentes estrangeiros nas equipes de pesquisa, atuação como editor de periódicos científicos internacionais indexados, representantes de comunidades/associações científicas internacionais, organização de eventos científicos internacionais etc..

4. Critérios para aprovação e classificação:

4.a) Somatório da pontuação relativa aos índices de produtividade nos últimos 5 anos (2021-2026) para: 1. Artigos publicados; 2. Livros e capítulos de livros; 3. Patentes e produtos técnicos elegíveis para a área; 4. Possuir bolsa de produtividade vigente em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq da FAPERJ ou fomento equivalente de outras agências de fomento;

4.b) Serão aprovados os candidatos que tiverem pontuação maior ou igual a 100 na soma dos critérios avaliados;

4.c) Os candidatos para o credenciamento serão ranqueados de acordo com a pontuação obtida. Será concedida pontuação extra aos jovens pesquisadores, ou seja, aqueles com menos de 10 anos de doutoramento. A distribuição de vagas deverá obedecer ao percentual entre docentes/servidores da UFF e àqueles externos à UFF, conforme determinado pela CAPES e pelo Regimento Interno do Programa;

4.d) Em caso de empate nas pontuações, serão considerados como critérios de desempate em ordem de prioridade: (i) fazer jus a ação afirmativa (candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência); (ii) ser bolsista de produtividade por agência de fomento e (iii) protagonismo nas publicações científicas (primeiro ou último autor);

4.e) Mães com a gestação ocorrida durante o período de avaliação (2021 a 2026), ou com adoção comprovada no mesmo período, terão estendido em dois anos o período de avaliação da produtividade científica, passando para 2019 o início da avaliação.

5. Da Comissão de Avaliação e Análise

A Coordenação do PPGMPA fará uso de sua Comissão de Credenciamento e Recredenciamento para a realização das etapas do presente edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação dos candidatos neste processo. Os resultados e a classificação final serão enviados remotamente por e-mail aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente neste edital. Os resultados do julgamento serão também divulgados na página eletrônica do PPGMPA (<http://ppgmpa.sites.uff.br>).

6. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Recebimento das Inscrições	09/03/2026 a 20/03/2026 (até 23:59h)
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até 25/03/2026
Entrega de Recursos das Inscrições Indeferidas	Até 27/03/2026 (até 23:59h)
Homologação das Inscrições	Até 31/03/2026
Liberação de resultado pela Comissão	Até 08/04/2026
Entrega de recursos do resultado final	Até 10/04/2026

Liberação do resultado final após recursos	Até 13/04/2026
Reunião Ordinária do Colegiado de Curso para a homologação dos docentes do Programa.	16/04/2026

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

7. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo projeto for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Avaliação. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas contados a partir da divulgação da lista de deferidos. O recurso deverá ser enviado em formato .pdf, na forma escrita em português, sem adição de novos documentos e/ou alteração de qualquer documentação fornecida à Comissão de Avaliação por mensagem eletrônica para o endereço: pmp.cmb@id.uff.br, com o título **“RECURSO CADASTRAMENTO PPGMPA/UFF 2026 (nome do candidato)”**. A Comissão de Avaliação irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado neste edital.

8. Outras considerações informativas

Cabe aos orientadores docentes do Programa:

8.a) Realizar atividades acadêmicas no contexto do PPGMPA como: orientação, participação regular em disciplinas, indicação de vagas nos processos seletivos, participação nos eventos promovidos pelo PPGMPA, das bancas de dissertação, tese e processos seletivos e das diferentes Comissões, bem como demais atribuições indicadas pela Coordenação;

8.b) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como dar plena assistência para a sua formação na área CAPES/CBIII, incluindo a análise conjunta e devida assinatura dos formulários próprios do PPGMPA e demais documentações;

8.c) Dar efetiva assistência ao pós-graduando na elaboração e na aprovação pelo PPGMPA e, se for o caso, pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), do seu projeto de dissertação ou tese, e no cadastramento, se necessário, nas Plataformas Brasil e SISGEN, além da participação ativa e continuada na execução/desenvolvimento do mesmo;

8.d) Escolher de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades específicas de sua formação, coorientador, do próprio Programa ou não, mediante justificativa ao Colegiado;

8.e) Coordenar e ministrar disciplinas no Programa com regularidade ou participar regularmente como docente em disciplinas coordenadas por outros docentes;

8.f) Manter o nível de produtividade acadêmica do Programa em um patamar que lhe permita reconhecimento legal (avaliações oficiais), institucional e social;

8.g) Publicar pelo menos um artigo em coautoria com seus discentes de mestrado e, pelo menos dois artigos em coautoria com seus doutorandos durante o curso – condição para completude da titulação;

8.h) Os artigos mencionados no item anterior deverão priorizar os melhores estratos da área CAPES/CBIII;

8.i) Manter-se informado da dinâmica do Programa, sendo obrigação dos orientadores conhecerem e cumprirem plenamente o regimento do Programa, bem como as determinações do Colegiado publicadas nas atas de suas reuniões;

8.j) Manter o *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes atualizado e encaminhar sua produção científica anual à Coordenação do Programa. No caso de orientadores que participam de mais de um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, deve ser especificada a produção científica resultante das atividades realizadas no PPGMPA e informar o vínculo das mesmas às linhas de pesquisa;

8.k) Fornecer à Coordenação do Curso os dados necessários para a elaboração dos Editais de Fomento e para os relatórios exigidos pelos diferentes órgãos internos e externos à Instituição (Sispós-UFF e Plataforma Sucupira);

8.l) Buscar financiamento em diferentes fontes, incluindo instituições, agências de fomento (UFF, municipal, estadual, federal e/ou internacional) e/ou parcerias com sociedades científicas e empresas;

8.m) Manter colaborações científicas nacionais e internacionais;

8.n) Participar das atividades da Disciplina de Seminários I e II, das Qualificações e Defesas;

8.o) Orientar discentes de forma regular [pelo menos 2 (dois) discentes no quadriênio CAPES];

8.p) Estar atento, agindo em conformidade com o regimento do PPGMPA.

9. Aspectos do credenciamento do corpo docente do PPGMPA

9.a) A Comissão de Avaliação, ao considerar o número limite de 7 (sete) vagas, que não precisam ser obrigatoriamente preenchidas, considerará a atuação dos docentes credenciados no contexto do PPGMPA, especificamente no que concerne à produção científica esperada e ao pleno cumprimento deste edital e das atribuições previstas à época do processo de credenciamento;

9.b) O credenciamento de orientadores deverá ser feito com periodicidade, especialmente no primeiro biênio de cada quadriênio da avaliação, e obedecendo a critérios definidos pelo Colegiado, visando atingir o pleno alcance dos objetivos do curso definidos neste edital para melhoria da avaliação do PPGMPA;

9.c) Aprovado o credenciamento de novo docente, esse poderá indicar discentes no Processo Seletivo, porém só constará como docente permanente (orientador) do Programa quando o discente indicado for aprovado no Processo Seletivo e realizar matrícula;

9.d) O docente que, após a aprovação em edital de credenciamento, não tiver sob a sua responsabilidade a orientação de pelo menos um discente em nível de mestrado ou doutorado, deverá concorrer em novo edital de credenciamento;

9.h) O desempenho do docente, permanente ou colaborador, em qualquer caso, será analisado anualmente e terá validade até a conclusão do curso de seus orientandos. Para renovação de seu credenciamento, o orientador deverá demonstrar produtividade científica na área CAPES/CBII em termos de trabalhos publicados, patentes, oferta e/ou participação em disciplinas e orientação de dissertações e/ou teses, bem como o comprometimento com o Programa e as normas estabelecidas neste edital e no Regimento do Programa, e critérios definidos conforme indicado nos itens anteriores;

9.i) Orientadores ativos serão reavaliados periodicamente pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Autoavaliação para definir se podem ou não indicar novo discente em Processos Seletivos.

10. Considerações Finais

10.a) O PPGMPA não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste edital ou o não envio de documentação comprobatória (caso seja solicitado) ou por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação;

10.b) O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo;

10.c) As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGMPA do direito de excluir do Processo de Cadastramento aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.d) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.e) A permanência do docente como membro do PPGMPA está relacionada diretamente à sua produção científica. O docente está ciente que caso não mantenha a produção científica, conforme critério estabelecido pelo Colegiado do PPGMPA, não poderá orientar novos discentes e poderá ser descredenciado;

10.f) Os casos omissos deste edital serão resolvidos em comum pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e pela Coordenação do PPGMPA, sendo reportados ao Colegiado do Curso.

11. Contato

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas
do Instituto Biomédico - Universidade Federal Fluminense - Campus Valonguinho

Alameda Barros Terra, s/nº, Bloco E / Primeiro Pavimento – Sala 111

CEP: 24020-150, Niterói - Rio de Janeiro, Brasil

Site: ppgmpa.sites.uff.br

E-mail para contato: pmp.cmb@id.uff.br

Coordenador: Prof. Dr. Felipe Piedade Gonçalves Neves

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Allan Jefferson Guimarães

Niterói, 02 de março de 2026

ALLAN JEFFERSON GUIMARÃES

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia
Aplicadas

#####